



Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90056/2025 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (3)

13/10/2025 14:10



Empresa interessada em participar do certame encaminhou tempestivamente o seguinte pedido de



Sobre a questão levantada temos a informar: No item 7.4.4 há a exigência de que a proponente tenha em seu



13/10/2025 14:09



Empresa interessada em participar do certame encaminhou tempestivamente o seguinte pedido de esclarecimento: "1. O valor destinado a serviços de tráfego pago (impulsioneamento de publicações em mídias digitais, redes sociais ou plataformas online) deve estar incluso no valor total da proposta? 2. A execução poderá ocorrer nas dependências da sede da contratada? 3. Em qualificação técnica deve apresentar um profissional com diploma, comunicação social seria equivalente?"



Sobre as questões levantadas temos a informar: 1) O valor para impulsioneamento das publicações não está contemplado no valor total do item 4 de R\$40.800,00. O item 4 refere-se ao serviço de produção do relatório mensal e as atividades realizadas pelo profissional para a conclusão da tarefa de impulsar os conteúdos sinalizados pela equipe da SGWEB. Em linhas gerais, fazer a gestão do impulsioneamento na plataforma da Meta. Na descrição da solução, há uma observação referente ao pagamento do impulsioneamento. Ele não foi incluído na tabela, ou seja, não está contemplado no valor do item 4 (R\$40.800,00). O investimento mensal de R\$6.000,00 em impulsioneamento de postagens será pago mensalmente na forma de reembolso mediante comprovação de gastos pela empresa. O detalhamento sobre como será realizado o serviço de impulsioneamento e os pagamentos mensais seguirá o disposto nos 3.2.1 a 3.2.9. 2) O item 5.2 do anexo do Edital discrimina sobre Local da prestação dos serviços: A CONTRATADA fará a prestação dos serviços em seu próprio local de trabalho, não havendo a necessidade de adequações no ambiente interno do Tribunal. 3) Não, um curso de Comunicação Social não é diretamente equivalente à formação em Design Gráfico, Artes Gráficas ou Desenho Industrial especificada no edital, pois a comunicação social é um curso mais amplo. A equivalência depende se o profissional de Comunicação Social possui alguma habilitação específica e/ou experiência prática que possa ser comprovada, além da qualificação com o Pacote Adobe Creative Cloud, para o atendimento aos requisitos técnicos da licitação".

03/10/2025 09:28



Empresa interessada em participar do certame encaminhou tempestivamente o seguinte pedido de



Sobre as questões levantadas temos a informar: o valor para impulsioneamento das publicações não está



[Incluir esclarecimento](#)

